

MUNICÍPIO DE ANADIA**Aviso n.º 9871/2013****Homologação da lista unitária de ordenação final**

Notificam-se, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, no procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com vista ao recrutamento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia, na carreira de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 5199/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 75 de 17 de abril de 2013, do ato de homologação da lista de ordenação final por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Anadia datado de 18 julho de 2013.

Mais se informa, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada para consulta dos interessados, em local visível e público do Edifício Paços do Concelho de Anadia, sito na Praça do Município, em Anadia, junto ao serviço de recursos humanos e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia em www.cm-anadia.pt.

19 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*, prof.

307135382

Aviso n.º 9872/2013**Homologação da lista unitária de ordenação final**

Notificam-se, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, no procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao recrutamento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia, na carreira de Técnico Superior, na área do Desporto, aberto por aviso n.º 4419/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 62 de 28 de março de 2013, do ato de homologação da lista de ordenação final — despacho do Presidente da Câmara Municipal de Anadia datado de 22 julho de 2013.

Mais se informa, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada para consulta dos interessados, em local visível e público do Edifício Paços do Concelho de Anadia, sito na Praça do Município, em Anadia, junto ao serviço de recursos humanos e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia em www.cm-anadia.pt.

22 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*, prof.

307139149

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA**Edital n.º 782/2013****Discussão pública da estratégia de reabilitação urbana (ARU 1 de Azambuja — Operação de reabilitação urbana sistemática 2012-2027)**

Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja em exercício, torna público, nos termos e para efeitos do artigo 118.º do código do procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro com a redação em vigor, que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 29 de maio de 2013, aprovar e submeter a apreciação pública a estratégia de reabilitação urbana (ARU 1 de Azambuja — Operação de reabilitação urbana sistemática 2012-2027). Assim, de acordo com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação em vigor, por remissão do n.º 4.º do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, o prazo para apreciação pública é de 22 dias úteis, contados 5 dias úteis após a data de publicação do presente aviso, no *Diário da República*.

Mais torna público que a referida deliberação e os documentos que a integram, bem como o referido projeto, estarão disponíveis para consulta na Unidade de Atendimento ao Público (UAP), balcão do atendimento do edifício do Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal, sito na Travessa da Rainha, 3 — 2050-343 Azambuja, nas horas normais de expediente, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos e na página da Internet da Câmara Municipal de Azambuja — www.cm-azambuja.pt.

Por último torna público que qualquer interessado poderá apresentar por escrito as suas reclamações, observações, sugestões, e pedidos de esclarecimento, dentro do prazo referido, junto da Unidade de Atendimento ao Público (UAP) referida acima, via página da Internet conforme indicações em www.cm-azambuja.pt ou endereçá-las por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.

O presente aviso vai ser publicado em *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume e na comunicação social.

12 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

207139205

Edital n.º 783/2013**Delimitação da “Área de reabilitação urbana 1 — Azambuja”**

Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Azambuja, torna público, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 27 de junho de 2013, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana 1 — Azambuja.

Nos termos da aprovação, a área de reabilitação urbana 1 — Azambuja é delimitada a norte pela Rua dos Campinos e Rua do Moinho, a sul pela Estrada Nacional 3 e bolsas de estacionamento, a este pelo Largo de São Sebastião e a oeste pela área de merendas da Rua D. João Afonso Esteves de Azambuja, Escadas do Quebra Costas e Rua de Trás da Igreja.

De referir que, nos termos do n.º 4 e do n.º 5, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana, será publicado através de aviso na 2.ª série do *Diário da República*, divulgado na página eletrónica do município e, simultaneamente, remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Mais se informa que, o projeto de delimitação da área de reabilitação poderá ser consultado na Unidade de Atendimento ao Público (UAP), balcão do atendimento do edifício do Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal, sito na Travessa da Rainha, 3 — 2050-343 Azambuja, nas horas normais de expediente, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos, e na sede da Junta de Freguesia de Azambuja sita na Urb. Horta do Maia — Rua da Junta de Freguesia, 3 — 2050-397 Azambuja, nas horas normais de expediente, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 16 horas.

17 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

207139165

MUNICÍPIO DE BARCELOS**Aviso n.º 9873/2013**

Miguel Jorge da Costa Gomes, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Barcelos:

Faz saber que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 28 de junho de 2013, deliberou aprovar um projeto de alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 96.º, articulado com o disposto no n.º 1, do artigo 74.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro) o qual consiste no seguinte:

- A reconfiguração do perímetro urbano de Barcelinhos constante da planta de ordenamento e a concomitante delimitação dos espaços urbanos e dos espaços agrícolas nesta zona;
- A delimitação do Centro Histórico de Barcelos constante da planta de ordenamento;
- O teor da alínea c), do artigo 6.º, do Regulamento;
- O teor do n.º 3, do artigo 14.º, do Regulamento.

Mais faz saber que, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e durante o prazo de 15 dias, com início